



Comprovante de Publicação

Nº: **18732**

Data/Hora Veiculação: **21/01/2014 16:57**

Ato: **DECRETO Nº 26.919/2014**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2014, conforme específica.**

Identificação:

158/2014

Data Publicação :

22/01/2014

Completo

DECRETO Nº 26.919/2014 Súmula: ?Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2014, conforme específica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, dos art. 40 e 82 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 e em atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 329/2013; D E C R E T A: Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária. Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até o dia 08 de abril de 2014, com desconto de 10% (dez por cento) do seu valor. Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições: a) a primeira cota deverá ser paga até o dia 08 de abril de 2014; b) as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 08 de cada mês ou no primeiro dia útil posterior. Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) é dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal). Art. 5º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela até o dia 28 de Março de 2014. Parágrafo único. O pagamento da 2ª parcela deverá ser efetuado até o dia 31 de maio de 2014. Art. 6º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 28 de março de 2014. Pág. 2/2 ? Decreto nº 26.919/2014 Art. 7º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPC-IPARDES. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 09 de janeiro de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal MARCO ANTONIO OZÓRIO Secretário Municipal de Finanças ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 329/2014 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.01.21 11:57:24 -0200